



## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON E A EMPRESA K.S. Artigos Esportivos LTDA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.878.224/0001-10 sediado(a) na Rua 31 Sul, Lote 09, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71.929-720, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre de Carvalho**, Presidente da APEMOV, casado, Professor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.348974, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 014.355.271-60, endereço eletrônico apemovdf@gmail.com doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **K.S. Artigos Esportivos LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.444.651/0001-07** sediado(a) na Rua Bolívia, 255, Bairro Cidade Nova - Ivoti/RS - CEP 93900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Karin Cristiani Staudt**, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4076378837, expedida pela (o) SSP/RS e CPF nº 000.893.930-66, endereço eletrônico licita@ssesportes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

| Lote 04 |                 |                                                                                                                                                                      |           |        |                   |     |                |             |
|---------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| Nº      | Item            | Especificação Técnica                                                                                                                                                | MARCA     | Modelo | Unidade de Medida | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1       | Wall Ball 2 Kg  | Wall Ball de 2 kg produzida em couro impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. | FRONTU RE | AF     | Unidade           | 1   | R\$ 210,50     | R\$ 210,50  |
| 2       | Wall Ball 4 Kg  | Wall Ball de 4 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. | PRÓPRIA   | AF     | Unidade           | 2   | R\$ 254,25     | R\$ 508,50  |
| 3       | Wall Ball 6 Kg  | Wall Ball de 6 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. | PRÓPRIA   | AF     | Unidade           | 2   | R\$ 251,75     | R\$ 503,50  |
| 4       | Wall Ball 8 Kg  | Wall Ball de 8 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. | PRÓPRIA   | AF     | Unidade           | 2   | R\$ 259,50     | R\$ 519,00  |
| 5       | Wall Ball 10 Kg | Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha,                                                                       | PRÓPRIA   | AF     | Unidade           | 2   | R\$ 279,75     | R\$ 559,50  |

KL

A



|              |                 |                                                                                                                                                                                       |                                                                       |  |         |   |            |            |  |
|--------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--|---------|---|------------|------------|--|
|              |                 | granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.                                                                                                                |                                                                       |  |         |   |            |            |  |
| 6            | Wall Ball 12 Kg | Wall Ball de 12 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.                 | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 285,50 | R\$ 571,00 |  |
| 7            | Wall Ball 14 Kg | Wall Ball de 14 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.                 | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 292,25 | R\$ 584,50 |  |
| 8            | Wall Ball 16 Kg | Wall Ball de 16 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.                 | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 334,50 | R\$ 669,00 |  |
| 9            | Wall Ball 18 Kg | Wall Ball de 18 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.                 | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 342,25 | R\$ 684,50 |  |
| 10           | Wall Ball 20 Kg | Wall Ball de 20 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.                 | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 349,75 | R\$ 699,50 |  |
| 11           | Slam Ball 4Kg   | Slam Ball 4Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.  | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |  |
| 12           | Slam Ball 6Kg   | Slam Ball 6Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.  | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 195,00 | R\$ 390,00 |  |
| 13           | Slam Ball 8Kg   | Slam Ball 8Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.  | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 217,50 | R\$ 435,00 |  |
| 14           | Slam Ball 10Kg  | Slam Ball 10Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm. | PRÓPRIA                                                               |  | Unidade | 2 | R\$ 260,00 | R\$ 520,00 |  |
| Valor Total: |                 |                                                                                                                                                                                       | R\$ 7.114,50 (sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos). |  |         |   |            |            |  |

| Lote 12      |                              |                                     |                                    |                                                                                 |                       |                   |     |                |             |
|--------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| Nº           | Item                         | Especificação Técnica               | Especificação Técnica Complementar | MARCA                                                                           | Modelo                | Unidade de Medida | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1            | Bola de handebol - H2L KEMPA | Bola H2L KEMPA, aprovada pela CBHb. | Modelo Spectrum Synergy Plus       | KEMPA                                                                           | Spectrum Synergy Plus | Unidade           | 30  | R\$ 322,33     | R\$9.669,90 |
| Valor Total: |                              |                                     |                                    | R\$ 9.669,90 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). |                       |                   |     |                |             |

| Lote 13      |                                     |                                                                   |                                                     |           |                   |     |                |              |
|--------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-------------------|-----|----------------|--------------|
| Nº           | Item                                | Especificação Técnica                                             | MARCA                                               | Modelo    | Unidade de Medida | Qt. | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1            | Bola de Basquete - Masculino Molten | Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten | MOLTEN                                              | BG4500 /7 | Unidade           | 20  | R\$ 430,00     | R\$ 8.600,00 |
| 2            | Bola de Basquete - Feminino Molten  | Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 6 - Feminino Molten   | MOLTEN                                              | BG4500 /6 | Unidade           | 20  | R\$ 410,00     | R\$ 8.200,00 |
| Valor Total: |                                     |                                                                   | R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). |           |                   |     |                |              |

KL

4



2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.584,40 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicredi (748), Agência 101, Conta 30704-2.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com o **CONTRATADO**.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

KL

A



## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: QS 05, Lote 14 - Taguatinga, Brasília - DF, 71964-000.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

KL

A



7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

KL

A



## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

KL

A



10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

KL

A





12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de Águas Claras/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma zapsign, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo).

Cidade/UF, na data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente via ZapSign por  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON  
Data 13/01/2026 14:53:02.163 (UTC-0300)

*K.S. Artigos Esportivos Ltda*

Assinado digitalmente via ZapSign por  
K.S. Artigos Esportivos LTDA  
Data 13/01/2026 10:42:52.148 (UTC-0300)

---

**Alexandre de Carvalho**  
Representante legal da Contratante

---

**Karin Cristiani Staudt**  
Representante legal da Contratada

---

Testemunha

Nome:  
CPF:

---

Testemunha

Nome:  
CPF:



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 16 Janeiro 2026, 14:31:37

Status: Assinado

Documento: TERMO DE CONTRATO N° 001.Pdf

Número: c5982165-1f50-4b71-ae25-2179ffa9b1c1

Data da criação: 12 Janeiro 2026, 18:41:29

Hash do documento original (SHA256): fdbdb25017a5ab2b79927afed1676350b84a36f342b85a42cf07f02b60c16d940



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON</b><br/>Data e hora da assinatura: 13/01/2026 14:53:02<br/>Token: 2be4cd10-bd16-4f26-8ed3-5df0b923f32f</div> |  | Assinatura<br><br>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON                                                                            |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5561985289987<br>E-mail: apemovdf@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                                           |  | Localização aproximada: -15.839660, -48.036355<br>IP: 179.237.213.151<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36                  |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b><br/>Data e hora da assinatura: 13/01/2026 10:42:52<br/>Token: 13a1c410-4263-4392-b36e-f8a2c13edd1d</div>           |  | Assinatura<br><br>K.S. Artigos Esportivos LTDA                                                                                    |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5551992108330<br>E-mail: licita@ssesportes.com.br<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                                     |  | IP: 177.39.219.162<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36                                                                     |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>KASSIA JANY GOMES</b><br/>Data e hora da assinatura: 14/01/2026 21:43:13<br/>Token: ef122fcd-37c6-468a-a2b5-1cf6398303cb</div>                    |  | Assinatura<br><br>Kassia jany gomes                                                                                               |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5561981686776<br>E-mail: kassiajany@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                                         |  | Localização aproximada: -15.839882, -48.029549<br>IP: 189.6.38.212<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36 |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c5982165-1f50-4b71-ae25-2179ffa9b1c1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 16 Janeiro 2026, 14:31:37

Assinado  via ZapSign by Truora

**JAMIR CARLOS DE LIMA GARCEZ**

Data e hora da assinatura: 16/01/2026 14:31:28

Token: 8ef257b1-11b1-4e0f-a4cb-5152f7f4a90c

Assinatura



Jamir Carlos de Lima Garcez

## Pontos de autenticação:

Telefone: + 5561981866191

E-mail: jamirgarcez9@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.1.73.170

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c5982165-1f50-4b71-ae25-2179ffa9b1c1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign c5982165-1f50-4b71-ae25-2179ffa9b1c1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.